

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO **CONTRATO Nº 2024.05.23.01** QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE COM A EMPRESA **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

**O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE DO MUNICÍPIO DE ARARIPE - CE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **35.264.181/0001-48**, doravante denominado CONTRATANTE, com sede Rua Sebastião de Sousa, nº 54, Centro, Araripe – CE, neste ato representado pelo Ordenador de despesas o Sr. **ANTONIO ROSENO FILHO**, e do outro lado a empresa **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**, com sede na Rodovia Patativa do Assaré, 419 - Serra da Ema, Assaré/CE, inscrita no CNPJ nº 26.627.169/0001-60, representada neste ato pelo Sr(a). **MARIA ALVES PONTES TELES**, inscrito no CPF n.º 826.599.403-63, resolvem firmar o presente Aditivo de Contrato decorrente do processo licitatório Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, para CMR de Araripe-CE, conforme projetos e orçamentos anexados ao edital convocatório e de acordo com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 – O presente aditivo tem como fundamento o art.57, inciso II do parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

2.1 – O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de contrato resultante do procedimento licitatório acima referido pelo prazo de **6 (seis) meses**. O prazo contratual anteriormente pactuado será prorrogado, sendo sua nova vigência a partir de **23 de novembro de 2024**, fixando o seu novo vencimento em **23 de maio de 2025**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**

3.1 – A prorrogação contratual é uma prerrogativa da administração pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela o objeto retro mencionado, uma vez que a obra não foi concluída. Deve ser esclarecido que há a previsibilidade de recursos orçamentários. Em princípio, qualquer que seja a distribuição de verbas no orçamento anual, com certeza, irá existir recursos para efetivação destes serviços

3.2 – A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II, parágrafo 1º, do art. 57, da lei de 8.666/1.993 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual.

3.3 – Deve-se considerar que o objeto consiste na construção de uma obra, sendo assim, o prazo de execução só seria extinto quando o objeto fosse definitivamente entregue à administração, o que não ocorreu em relação ao presente contrato

3.4 – É de bom alvitre esclarecer que a alteração contratual é necessária para à completa execução do objeto original, visando à otimização do cronograma de execução e pagamentos,

caririoeste@conceste.ce.gov.br

Rua Sebastião de Sousa, n 54,

Centro - Araripe. CEP: 63.170-000



bem como **não ocasiona a transfiguração do objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos**

3.5 – Ademais, a paralisação das obras causa prejuízos à comunidade destinatária do objeto, de inquestionável interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1- O valor global estimado anual do presente contrato é de **R\$ 819.156,02 (oitocentos e dezenove mil, cento e cinquenta e seis reais e dois centavos)**, conforme contrato inicial.

**CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSO**

5.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE – **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual.**

**CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1 – As demais cláusulas e condições pactuadas anteriormente permanecerão inalteradas e em pleno vigor.

E, estando acertados, assinaram o presente instrumento em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Araripe-CE, 22 de novembro de 2024.

**Antonio Roseno Filho**

Presidente do Consórcio Público de  
Manejo de Resíduos Sólidos da Região  
Cariri Oeste  
**CONTRATANTE**

MARIA ALVES  
PONTES  
TELES:8265994036  
3

Assinado de forma  
digital por MARIA  
ALVES PONTES  
TELES:82659940363

**TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS  
LTDA  
CONTRATADA**

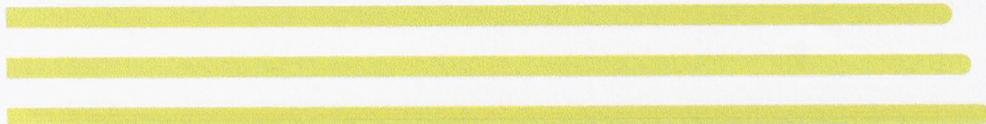
**TESTEMUNHAS:**

01. NOME: Paulo M. At. N. S.

CPF: 933 882 803 44

02. NOME: Daiana de L. Santos

CPF: 08009364347





## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI Oeste - CONCESTE, torna público o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato Nº **2024.05.23.01** decorrente do Concorrência nº 01/2023-CONCESTE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**. Dotação orçamentária: **01.01.18.541.0002.1.001 - Implantação e Gestão de Manejo de Resíduos Sólidos – 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações, mediante a utilização dos Recurso Próprios e/ou Estadual**. **CONTRATANTE:** CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE. **CONTRATADA:** TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA. CNPJ: 26.627.169/0001-60, **PRAZO DE DURAÇÃO:** até 23 de maio de 2025. **ASSINA PELA CONTRATADA:** MARIA ALVES PONTES TELES. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** ANTONIO ROSENO FILHO.

Araripe/CE, 22 de novembro de 2024.

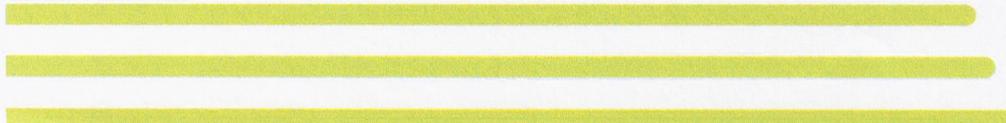
### ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

ATESTO que o EXTRATO DO PRIMEIRO AO ADITIVO AO CONTRATO Nº **2024.05.23.01**, entre o CONCESTE E A EMPRESA: **TELES SOLUÇÕES EM IMÓVEIS LTDA**. **OBJETO:** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, acima foi publicado conforme normas vigentes

Araripe, 22 de novembro de 2024



Antonio Roseno Filho  
Presidente do CONCESTE





## CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 2024.05.23.01 decorrente do Concorrência n° 01/2023-CONCESTE cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DAS CENTRAIS MUNICIPAIS DE RESÍDUOS SÓLIDOS NAS DIVERSAS CIDADES PERTENCENTES AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO CARIRI OESTE**, foi afixado no flanelógrafo do CONCESTE, no dia 22 de novembro de 2024, conforme estabelece a legislação em vigor.

Araripe - CE, 22 de novembro de 2024.

**Antonio Roseno Filho**

Presidente do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Cariri Oeste

